

preciso considerar a defasagem temporal dos dados, sendo necessário um exame qualitativo com pesquisa de campo duradoura que pudesse suprir as lacunas ou contornar essa defasagem.

Também devem ser apontadas deficiências analíticas. As informações apresentadas no mesmo estudo revelam que nos trechos 1 e 2 do traçado há alta proporção de empregados sem carteira assinada e de trabalhadores não-remunerados, os quais são dependentes das atividades agrícolas para seu sustento (Cap. 7.3, p. 443). Além disso, registra-se que a maior parte dos estabelecimentos existentes não possui maquinário ou implementos agrícolas (Cap. 7.3, p. 446). Ora, as informações apresentadas parecem indicar a presença significativa de **agricultores familiares** que utilizam fundamentalmente mão de obra familiar<sup>22</sup>. No entanto, em lugar de sua caracterização como *agricultores familiares*, o estudo opta pelo uso de categorias como '*pequenos produtores rurais*', '*culturas de subsistência*' (p. 454) e '*roças de subsistência*' (p. 459).

A caracterização dessa estrutura produtiva enquanto agricultura familiar tem diversas implicações analíticas entre as quais a necessidade de avaliar a dependência desses grupos em relação aos recursos naturais disponíveis, o emprego da mão de obra familiar em relações de trabalho que perpassam e vinculam diferentes comunidades e o exame da importância da atividade agrícola na ocupação da mão de obra e no provimento tanto da *despesa* quanto da *renda*, segundo aponta indícios do estudo que constata quanto ao destino da produção "*a predominância de redes mais curtas relacionadas a produtos de consumo imediato, destinadas às regiões vizinhas*" (Cap. 7.3, p. 453).

Outro ponto controverso refere-se à natureza do diagnóstico socioeconômico desenvolvido. Segundo o entendimento das consultoras

<sup>22</sup> As pesquisas de campo realizadas pelo GESTA até o momento corroboram essa avaliação.

trata-se de "identificar e caracterizar a dinâmica social e territorial presente." (Cap. 7.3, p. 6). Todavia, o diagnóstico socioeconômico integrante de um EIA não pode objetivar apenas a descrição/caracterização do universo afetado, mas a composição deste para prognóstico dos impactos, isto é, para o exame sobre como essa realidade local será alterada a partir da intervenção do empreendimento. Nesse sentido, não basta descrever superficialmente as localidades, há que compreender e expor como os processos ecológicos, físicos e sociais deflagrados com o empreendimento afetam suas formas de organização social, enfim, seu modo de vida.

Composto apenas por informações superficiais, o estudo da *Ecology Brasil e Econservation* apresenta ainda uma linguagem excessivamente imprecisa que não qualifica o universo social abordado. Exemplo é dado pela descrição da localidade de Santa Rita do Rio do Peixe (distrito de Ferros/MG):

Segundo relatos não passam de 50 residências no centro e no entorno direto de Santa Rita do Rio do Peixe, a maioria da população pobre, vivendo de assistência social e pequenas atividades rurais principalmente na produção de leite, de queijo mussarela, da criação de porcos e galinhas e de culturas temporárias (Cap. 7.3, p. 75).

Ora, além da equivocada identificação da categoria *família* com a categoria *residência* e do uso de qualificativos depreciativos e genéricos como 'pobre', a descrição apresentada é carente de informações cruciais, tais como o perfil da ocupação; a estrutura fundiária; o número de famílias existentes no distrito; o número daquelas que serão afetadas direta e indiretamente, além do georeferenciamento do traçado sobre a localidade, permitindo visualizar em escala adequada as moradias, benfeitorias e estruturas a serem comprometidas. As informações e dados apresentados são precários, porque apresentam caráter excessivamente genérico ou impreciso. Outro exemplo é a descrição do município de Açucena em que a ocupação dos pequenos

produtores rurais é simplesmente caracterizada como *"muito pequena"* (Cap. 7.3, p. 97).

São igualmente preocupantes e evidentes as incongruências de algumas informações apresentadas pelo EIA. Por exemplo, **na Tabela 7.3.4.2-7** (Cap. 7.3, p. 459) **os dados relativos à menor distância das localidades para o traçado não coincidem com aqueles apresentados na Tabela 7.3.1.2.1-9** (Cap. 7.3, p. 213).

Também é válido o questionamento acerca da adequação entre métodos empregados e escalas de análises. Para a caracterização das "atividades econômicas", por exemplo, foram utilizadas consultas ao cadastro Central de Empresas, Censo Agropecuário, Pesquisa Pecuária Municipal, Pesquisa Agrícola Municipal, PIB dos municípios e informações do IPEA Data e do Ministério do Trabalho e Emprego. No entanto, **consideramos que a caracterização da estrutura produtiva das localidades afetadas não pode ser realizada apenas com o levantamento de dados secundários, pois estes pertencem a uma escala de análise que não tem acesso à realidade das dinâmicas econômicas locais. Tais dados são suficientes quando consideramos as unidades municipais, mas não possibilitam compreender a dinâmica de reprodução econômica das famílias atingidas e como os impactos serão deflagrados sobre esse universo.** Não é possível entender, por exemplo, como é a composição da renda familiar e como o empreendimento poderá afetá-la. Embora o uso de dados secundários seja válido, ele não pode suprir a necessidade de informações que caracterizem, especifiquem e detalhem a partir da observação primária e do uso de entrevistas o modo de vida das comunidades afetadas. Em alguns momentos, observa-se até o recurso aos dados do Censo Agropecuário de 2006 para a caracterização das atividades produtivas nos municípios atingidos. No entanto, cabe aqui a ressalva de que os dados do Censo Agropecuário não permitem discriminar as informações

segundo as localidades afetadas e apresentam-se em boa medida defasados, tendo em vista o lapso de mais de 8 anos.

A mesma inadequação está presente no tocante à análise do uso e ocupação do solo, a esse respeito o EIA destaca que a avaliação foi desenvolvida:

com base na legislação específica municipal quando existente referente ao parcelamento e zoneamento do solo. Foram utilizados ainda Planos Diretores, quando disponíveis, de modo a apresentar o zoneamento dos municípios da Área de Influência do empreendimento, caracterizando o território dos municípios, e especialmente os locais interceptados pelo traçado dos dutos Morro do Pilar/MG - Linhares/ES (Cap. 7.3, p. 8).

Cabe interrogar se a consulta a esse tipo de fonte constitui uma estratégia de investigação adequada e suficiente que permita caracterizar e compreender as dinâmicas econômicas e sociais no âmbito da AID e ADA. Ressalta-se que o uso e ocupação do solo na ADA, i.e. *“nos locais interceptados pelo traçado”* só pode ser investigado através de um trabalho de campo longo e extensivo, a saber, mediante um levantamento *in loco*. A fragilidade da estratégia de investigação selecionada é apontada pelo próprio EIA que informa que dos 23 municípios afetados apenas 06 contam com Planos Diretores (Cap. 7.3, p.8) e só 03 apresentam zoneamentos municipais. Nesse sentido, considera-se que essa inadequação metodológica resulta em uma frágil caracterização do uso do solo, com lacunas e absolutamente deficiente. Nessa direção, o EIA registra que *“tendo em vista a disponibilidade destes documentos, a análise dos zoneamentos municipais contemplará os municípios e Conceição do Mato Dentro, Belo Oriente, Conselheiro Pena, Resplendor, Colatina, Baixo Guandu e Linhares.”* (ibidem). Ora, trata-se de uma avaliação parcial que não compreende todo o conjunto de municípios afetados. O recurso ao material selecionado, portanto, compreende estratégia válida (sobretudo na escala município), mas não suficiente para o propósito de compor um diagnóstico do uso e ocupação do solo (nas localidades a serem afetadas). Vale sublinhar o

exemplo do município de Ferros que apesar de apresentar território bastante extenso não possui Plano Diretor e tampouco zoneamento, permitindo-nos concluir que o diagnóstico fundamental acerca do uso e ocupação do solo para existe município não integra o EIA, embora Ferros tenha 52 km atravessados pelo mineroduto.

Aos equívocos metodológicos já listados se somam descrições excessivamente genéricas que não possibilitam a construção de um efetivo diagnóstico socioeconômico. O trecho a seguir, que pretende descrever o distrito de Nossa Senhora da Penha, no município de Fernandes Tourinho, é ilustrativo dessa tendência.

Nossa Senhora da Penha é um pequeno povoado **'urbano'** empobrecido, às margens do rio doce, tendo sido formado pela empresa produtora de carvão vegetal **há algumas décadas** estando localizado em um distrito de mesmo nome que abrange também áreas rurais e outro pequeno povoado. Atualmente abriga aproximadamente 90 **residências** segundo o censo do IBGE. A população vive de pequenos 'bicos' nas fazendas da região ou de bolsa família e aposentadorias. **São poucos** os pequenos produtores que vivem no povoado (Cap. 7.3, p. 108).

Nota-se a imprecisão das informações apresentadas. Primeiramente, o emprego das aspas no adjetivo urbano não é justificado. Na mesma linha, as referências temporais não possibilitam qualquer aproximação ou identificação do período histórico a que a descrição se refere, conforme se evidencia nos termos como *'há algumas décadas'*. Embora sejam apontadas a existência de outras *'áreas rurais'* e outro *'povoado'*, os mesmos não são sequer nomeados e localizados em relação ao traçado, não possibilitando compreender a dinâmica local que vincula os povoados. Também não é indicado o número de pequenos produtores existentes na região, o que produzem e qual é o destino de sua produção. Apenas é dito que são *'poucos pequenos produtores que vivem no povoado'*. Na mesma direção, a identificação de "aproximadamente 90 residências" não permite visualizar quantas famílias vive em cada residência e de que forma. Ademais destaca-se o recurso aos dados do censo demográfico do IBGE, contrariando as recomendações do Termo

de Referência do IBAMA que prioriza dados primários e prescreve com relação ao diagnóstico socioeconômico:

a utilização de dados secundários será destinada, preponderantemente, à caracterização da Área de Estudo Regional. A base de dados primários, acrescida de dados secundários atualizados, deverá ser utilizada na caracterização da área de estudo local (IBAMA, 2012, p. 21).

Contribui para essa tendência ao uso de informações genéricas, a divisão do território afetado em “trechos” significativamente extensos que agrupam diversos municípios. A descrição das localidades no capítulo 7.3 do EIA não contempla informações básicas relativas, por exemplo, ao número de famílias afetadas em cada povoado ou comunidade. Além disso, há significativa confusão por vezes entre “residência” e “família” havendo o uso intercambiado de ambos os termos como se fossem sinônimos. Vale mencionar ainda que o léxico empregado no diagnóstico contribui para uma caracterização da região como estagnada economicamente, exemplo de uma organização social pretérita que tende a ser progressivamente superada, conforme demonstra a caracterização apresentada sobre o trecho inicial do traçado:

Em relação aos trechos identificados na AEL, o primeiro deles, totalmente inscrito no Estado de Minas Gerais, se estende desde o município de Morro do Pilar até o município de Mesquita (Km 0 ao Km 122), com predomínio de uma população rural **ainda** dependente das atividades agropecuárias e com características camponesas, com localidades apresentando baixa oferta de infraestrutura e serviços públicos e pequenos povoados rurais dispersos nos municípios, sem necessariamente se constituírem distritos urbanizados ou desenvolvidos economicamente. A maioria da população residente é **empobrecida**, com muitos posseiros, trabalhadores rurais e pequenos produtores. A atividade predominante é a pecuária leiteira, seguida da pequena agricultura de subsistência. (Cap. 7.3, p. 40, grifos acrescentados).

A deficiência de informações é ainda mais grave para os casos das comunidades tradicionais identificadas na Área de Influência direta do empreendimento. Sobre as comunidades de Carioca e Rio Preto de

Baixo localizadas na região das Fazendas de Carioca e Rio Vermelho em Morro do Pilar a caracterização apresentada se resume às seguintes informações:

Nenhuma dessas localidades [Carioca e Rio Vermelho] apresenta povoados consolidados ou distritos urbanizados. Sua ocupação ocorre através de sedes das grandes fazendas ou presença de pequenos estabelecimentos rurais ou posseiros espalhados ao longo de grandes fazendas com a permissão de antigos proprietários como é o caso de Carioca e do Rio Vermelho. Nestes casos os moradores, alguns vivendo da pequena produção rural não apresentam documentação das terras, mas apenas a permissão de morar concedida 'há muitos anos' (Cap. 7.3, p. 60).

Nota-se que a referência a Rio Preto de Baixo sequer é mencionada. A trajetória histórica e a composição social dessas comunidades reconhecidamente tradicionais são completamente obliteradas a partir da caracterização apresentada. A afirmação de que as comunidades identificadas não se constituem em povoados se repete ainda para a descrição de outras localidades como Ribeirão Pequeno, Capitão do Mato, Montanha e Alegre no município de Ferros/MG. Na página 81 do mesmo capítulo afirma-se: "*neste trecho não há formação de vilas ou povoados e as residências estão espalhadas ao longo da estrada, conforme os limites de cada propriedade*". A repetição de afirmações como essa diante de uma trajetória e de um padrão histórico de ocupação e uso da terra, leva a interrogar acerca dos critérios elencados para a classificação das localidades enquanto 'povoados'. O estudo apresentado utiliza indiscriminadamente essa categoria sem preocupar-se em defini-la.

Além da descrição genérica e excessivamente superficial, os vínculos e relações existentes entre as comunidades são igualmente ignorados, impossibilitando compreender as consequências do empreendimento sobre as mesmas. Deve-se acrescentar que o uso de categorias como "*população residente*", "*posseiros*" e "*estabelecimentos rurais*" contribui para uma visão simplificadora e homogeneizadora que termina por tornar inacessíveis os elementos que permitem defini-las enquanto

grupos sociais específicos vinculados a um território e marcados por uma organização em que as dinâmicas econômica e social estão integradas, pois a produção nas *roças*, *hortas* e *quintais* integra uma verdadeira cadeia de sociabilidade<sup>23</sup>.

Vale ressaltar ainda que o traçado do mineroduto atinge assentamentos rurais de reforma agrária e áreas urbanas. Com relação aos trechos urbanos destaca-se no município de Conselheiro Pena (cuja sede está completamente inserida na AEL do empreendimento), o Bairro Gameleira descrito como '*extremamente próximo ao mineroduto*' (Cap. 7.3, p. 121). Apesar da proximidade registrada, o estudo não avalia como a localidade será impactada pelas obras, sobretudo, considerando que apesar de constituir um bairro urbano, no Gameleira, '*a principal fonte de renda é a criação de gado leiteiro nos lotes*' (Cap. 7.3, p. 122), sendo comum ainda '*a criação de galinhas, porcos, além uma horta para consumo*' (p. 122). Além do Bairro Gameleira há outros quatro bairros localizados dentro do limite da área de influência do estudo, a saber, São Luiz/Sanches; Polivalente; Uirapuru e Ilha do Lajão. Nestes bairros há grupos de pescadores profissionais que '*vendem sua produção na própria casa ou nas feiras municipais*' (p. 123). Nestes bairros, há um número considerável de famílias, para as quais é impossível avaliar a dimensão dos impactos já que o estudo não traz o georeferenciamento do traçado em escala adequada que permita discriminar as áreas afetadas pelas intervenções. Com relação aos assentamentos rurais, quatro projetos estão situados dentro da Área de Estudo Local do projeto, a saber, PA Gilberto Assis, PA Dorselina Folador, PA Roseli Nunes e PA Banco da Terra.

Cabe registrar que o estudo apresentado não discrimina os impactos específicos sobre as localidades que se encontram situadas a menos de 5 quilômetros do empreendimento, são elas: Carioca e Rio Vermelho em

<sup>23</sup> Ver Notas Técnicas de Campo produzidos pelo GESTA acerca dessas comunidades.



Morro do Pilar; Córrego do Pereira, Serra do Ribeirão e Brejaúba, em Conceição do Mato Dentro, Região do Vieira em Santo Antônio do Rio Abaixo; Sete Cachoeiras, Cachoeira do Tenente e Borba Pequena em Ferros, Burrinho e Brauninha em Mesquita, Esperança em Belo Oriente, Córrego Cassiano e Córrego Juazeiro em Itueta, São João Grande em Colatina e Córrego Seis Horas em Marilândia (Cap. 7.3, p. 212). Em especial, nos casos de Sete Cachoeiras e Cachoeira do Tenente a menor distância para o traçado é zero, o que significa que o projeto deverá atravessar essas comunidades.

As deficiências da avaliação de impactos para o meio socioeconômico é evidente no tocante ao traçado do mineroduto. O item 7.3.2 "*Infraestrutura, Equipamentos Urbanos e Serviços Públicos*" apresenta nível de detalhamento apenas para a região de Linhares, desconsiderando a importância desse levantamento para análise dos impactos durante a implantação do empreendimento ao longo do traçado.

## **8. Comunidades Tradicionais e Patrimônio Cultural**

As Notas Técnicas elaboradas pelo GESTA mediante a realização de trabalho de campo no município de Morro do Pilar constatou a existência de comunidades negras tradicionais situadas na Área de Influência Direta do empreendimento Manabi. Como resultado da pesquisa de campo, a avaliação do GESTA aponta para a necessidade de estudos mais aprofundados sobre as comunidades identificadas, a fim de que se produza o conhecimento adequado de sua trajetória histórica e de suas dinâmicas produtivas e socioculturais. Diante desse quadro e visando ao acautelamento dessas comunidades, o Ministério Público Federal solicitou a realização de uma perícia antropológica na área, incluindo os municípios de Morro do Pilar, Santo Antônio do Rio Abaixo, Ferros, Carmésia e Joanésia. Tal solicitação se faz em virtude

do caráter deficiente dos estudos apresentados sobre a caracterização dessas comunidades. Repetidamente os estudos de impacto ambiental elaborados pela *Geonature*, *Ecology Brasil* e *Econservation* relatam somente a ocorrência dispersa de famílias de posseiros, desconsiderando sua existência em um contexto coletivo/comunitário, omitindo ou obliterando sistematicamente as redes de relações de parentesco, trabalho e solidariedade que vinculam tais famílias. No entanto, a negação ou desconsideração da existência dessas comunidades durante o licenciamento pode resultar em danos irreparáveis, haja vista as perspectivas de desagregação desses laços sociais a partir de políticas de negociação e realocação que operam somente indenizando benfeitorias e posses regularizadas.

Os Estudos de Impacto Ambiental elaborados pela *Geonature* para o projeto de extração mineral é composto apenas por pesquisas de caráter censitário relativas aos aspectos demográficos e à condição fundiária da população encontrada na área de influência direta do empreendimento. Desse modo, a categoria basilar utilizada para tais estudos é "*população residente*", categoria esta que obscurece as dinâmicas locais de fluxos e vinculações entre a *roça* e a *rua*, além de obliterar a existência coletiva e o caráter social das comunidades. Conforme ressalta o Estudo de Impacto Ambiental da *Geonature*, o objetivo da pesquisa realizada consiste em "*vislumbrar o perfil sociodemográfico geral de todas as pessoas residentes na ADA e AV do empreendimento*" (EIA-MOPI-005-03/12-v1, p. 1). Centrando a análise em propriedades e pessoas, o referido Estudo de Impacto Ambiental mantém ignorado e ininteligível o conjunto das relações de parentesco, mas também econômicas e de sociabilidade existentes entre as comunidades afetadas. Destaca-se que em tais estudos apresentados pelo empreendedor a existência coletiva e a qualidade social desses grupos é sequer reconhecida, conforme revela o seguinte trecho abaixo sobre a comunidade de Carioca, afetada pelas atividades do projeto minerário e igualmente pelo mineroduto:

Antiga fazenda que foi sendo dividida/ocupada ao longo das últimas décadas, denominada Fazenda Carioca, que originou o nome atual. Atualmente é a região na zona rural de Morro do Pilar que concentra o maior número de pessoas, com adensamento populacional, caracterizado por forte presença de posseiros, no entorno. Esta área, chamada de Carioca, não representa uma comunidade reconhecida pelo poder público e nem mesmo por sua população, não tendo sido detectada relação direta de parentesco ou características históricas comuns (EIA-MOPI-002-03/12-v1, p. 32).

A negação da dinâmica coletiva e do modo de vida particular dessas comunidades também é sugerida pelos estudos produzidos pelo *Ecology Brasil e Econservation* que as caracterizam somente como conjuntos de posseiros com moradias dispersas, ignorando a trajetória histórica do grupo e suas relações de parentesco, trabalho e solidariedade. Nesse sentido, o capítulo 7.3 do EIA do mineroduto afirma que o agrupamento de moradias de Carioca não constituem um povoado: *"assim que se formou a localidade de Carioca, com casas dispersas, não formando necessariamente uma vila ou um povoado em que se tem uma localidade central ou rua como referência"* (p. 62). Cabe, porém, sublinhar a manifestação apresentada pela própria comunidade quando da realização da Audiência Pública em Morro do Pilar. O documento protocolado registra:

Observa-se que esta comunidade, ao contrário do que foi publicado no estado [EIA acima citado] é reconhecida sim pelo poder público municipal tanto é que esta localidade possui uma das cinco unidades da Escola Municipal Fazenda Rio Vermelho. Outra incompatibilidade destas informações publicadas se dá no tocante a não detecção de 'relação direta de parentesco ou características históricas comuns'. Neste caso pode ser comprovado através de depoimentos e documentos de Registro Civil o parentesco de várias famílias e, além disso, a correlação entre famílias diferentes, mas com características semelhantes

O próprio estudo elaborado pela *Geonature* na exposição da metodologia empregada afirma que *"os dados que compõem o subcapítulo referente à ADA e AV são de fontes primárias, tendo sido coletados de forma direta por meio de pesquisa censitária realizada no município de Morro do Pilar"* (EIA-MOPI-005-03/12-v1, p. 3). Primeiramente, cabe

destacar que se trata de uma pesquisa censitária sem qualquer análise de cunho antropológico ou sociológico no que se refere à compreensão desse universo social, suas redes de trabalho, amizade e parentesco. Não há análise acerca da formação histórica desses grupos ou qualquer investigação acerca dos vínculos existentes entre as comunidades.

Sob uma perspectiva técnica no campo da antropologia e da sociologia, a pesquisa censitária constitui um esforço necessário, mas não suficiente para o conhecimento desses grupos sociais e para a avaliação dos impactos a que serão submetidos. A representação numérica nesse caso é insuficiente, pois não são apontadas as relações que as comunidades mantêm com o território ocupado.

O laudo elaborado pelo Instituto Pristino (2013) destaca as lacunas relativas à caracterização das comunidades e, especificamente sobre Carioca acentua:

O EIA deixa de trazer informações precisas sobre as comunidades localizadas na área impactada pelo empreendimento, **apresentando informações genéricas. Em vistoria in loco foram reconhecidas comunidades com grandes propensões de serem enquadradas na categoria de comunidades tradicionais, a exemplo da comunidade de Carioca.** (PRÍSTINO, 2013, p. 95, grifos acrescentados)

Ademais a menção ao uso de fontes primárias e coleta direta dos dados contrasta com a evidente omissão de certas informações relativas inclusive à existência de comunidades na ADA e AV do empreendimento. Destacam-se dois casos de omissão relevantes. A primeira delas se refere à **exclusão da comunidade de Carioca do levantamento de dados primários**, conforme revela o Laudo do Instituto Pristino:

A delimitação para a pesquisa censitária, mediante levantamento de dados primários para os recortes da ADA e AV realizada junto às propriedades rurais, **excluiu do diagnóstico a Comunidade do Carioca, localizada em território**

**confrontante com o empreendimento.** Por ocasião da vistoria em campo e de contatos mantidos com alguns moradores, verificou-se que essas propriedades, algumas dispersas e, outras mais adensadas poderão sofrer implicações diretas da instalação do empreendimento tanto pela proximidade da comunidade à área de instalação dos alojamentos destinados aos trabalhadores das obras, como pela utilização do acesso viário por ocasião das obras, implicando diretamente **no modo de vida de uma população com características tradicionais de ocupação** (PRÍSTINO, 2013, p. 133, grifos acrescidos).

No estudo apresentado para o projeto do mineroduto, a comunidade de Carioca é somente mencionada na qualidade de '*comunidade tradicional*' devido à existência de pescadores artesanais nas localidades de Carioca e Rio Vermelho (Cap. 9, p. 33). Contudo, não há avaliação acerca das práticas de pesca e possíveis impactos a serem produzidos sobre as mesmas. Os estudos apresentados apenas fornecem informações superficiais para a descrição da comunidade de Carioca, revelando-se, portanto, instrumentos insuficientes para a análise dos impactos a serem produzidos sobre a localidade.

A segunda omissão é relativa à ausência de qualquer menção à comunidade de Chácara no EIA-RIMA, conforme registra o próprio Parecer Único da SUPRAM:

O empreendimento Morro do Pilar Minerais S.A. se instalará na zona rural de Morro do Pilar, **no EIA não foi apresentada nenhuma informação adicional sobre as comunidades/localidades inseridas nos limites territoriais de Morro do Pilar e Santo Antônio do Rio Abaixo. Entretanto, durante vistoria realizada entre os dias 05 a 07 de fevereiro de 2013, foi visitada uma única comunidade conhecida como Chácara, que será impactada pela Pilha de Estéril Sul, e que não havia sido identificada pelos estudos do empreendedor.** Foi solicitada ao empreendedor, como Informação Complementar, a caracterização das comunidades inseridas na AID (PU SUPRAM nº. 0695698/2014, p. 20- 21).

Ressalta-se que as comunidades de Chácara e Carioca serão diretamente atingidas pelo projeto. Os alojamentos, que chegarão a abrigar 6.000 trabalhadores no pico de obra, estarão situados a 04 quilômetros da comunidade de Carioca onde está prevista a relocação de algumas famílias. A perspectiva de deslocamento compulsório

também se impõe para a comunidade de Chácara dado o planejamento da instalação de uma área de pilha de estéril no território da comunidade. A existência das comunidades de Chácara e Carioca sequer é apontada no EIA do empreendimento (Geonature). Registra-se que a existência de Chácara e sua localização com relação às estruturas planejadas para o empreendimento só foi apontada a partir da vistoria da SUPRAM em fevereiro de 2013, em momento posterior à Audiência Pública realizada em outubro de 2012.

Nessas condições, observa-se que quando da Audiência Pública, a presença dessas comunidades em áreas afetadas pelo projeto sequer foi considerada, não tendo sido objeto de apreciação durante o evento. Desconsideradas enquanto comunidades tradicionais, a participação dessas comunidades, enquanto portadoras de direitos coletivos específicos, restou obstada durante todo o processo de licenciamento. Fato este que nos leva a interrogar se tais comunidades estão devidamente informadas acerca do empreendimento e suas consequências sobre as condições e formas de reprodução social desses grupos.

Ainda sobre a comunidade de Chácara, o parecer da SUPRAM nº. 0695698/2014 afirma:

O povoado de Chácara é vizinho de Rio Vermelho, morando atualmente 05 famílias de parentes descendentes de um negro chamado Fernandes. Os moradores cultivam atualmente frutas, verduras, legumes e tubérculos, sendo o cultivo familiar e para consumo doméstico, poucos moradores criam gado. Em vistoria realizada pela SUPRAM foi verificado em conversa com um morador local, que no povoado ainda é realizado o artesanato da palha de taquaraçu (p. 25-26).

De acordo com o Decreto 4.887 de 20/11/2003, art. 2:

consideram-se remanescentes das comunidades de quilombos, para fins deste decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de

ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Nota-se, portanto, que segundo a caracterização apresentada pelo referido Parecer da SUPRAM, pelos relatórios do GESTA e pela Avaliação dos Bens Imateriais elaborada pela consultora *Lume*, há comunidades que gozam de uma configuração histórica, social e territorial que aponta para sua caracterização como comunidades tradicionais que podem pleitear seu reconhecimento enquanto remanescentes de quilombos.

Cabe sublinhar a inadequação da metodologia utilizada nos Estudos de Impacto Ambiental para identificação de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas na área de influência do empreendimento. Segundo descreve o estudo elaborado pelas empresas *Ecology and Environment do Brasil Ltda* e *Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda*: “para identificação de comunidades quilombolas e povos indígenas na área de influência do empreendimento foram consultadas as bases de dados da Fundação Cultural Palmares e da FUNAI em seus respectivos sítios eletrônicos” (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, cap. 7.3, p. 10). Com efeito, a avaliação produzida para o projeto do mineroduto incorre no mesmo erro efetuado pelos estudos dedicados à planta de extração mineral.

**A gravidade das omissões identificadas em ambos os estudos nos conduz ao questionamento acerca da supressão deliberada de dados com intuito de conformar uma imagem distinta daquela identificada no local.** Dúvida semelhante é apresentada no laudo técnico apresentado pelo Instituto Prístino o qual interroga a natureza e o intuito dessas negligências:

As informações contidas no EIA não são suficientes para que se proceda à análise da ADA e AE, haja vista que não apresenta seus limites, povoados e comunidades ali localizados. No EIA parece existir um grande vazio populacional [...] **Questiona-se, em que medida, tais informações não foram suprimidas do EIA em questão para se dirimir o conhecimento sobre o**

**patrimônio cultural existente na área do empreendimento\***  
(PRÍSTINO, 2013, p. 95)

O emprego dos conceitos de '*comunidades tradicionais*' e '*quilombos*' de forma equivocada, identificando exclusivamente à definição aos grupos oficialmente reconhecidos pelas instâncias do Estado e o uso impróprio de recursos metodológicos para a finalidade de levantamento da presença de comunidades tradicionais na Área de Influência do empreendimento são fatores tecnicamente relevantes que conduzem à conclusão claramente incorreta sobre a inexistência de tais grupos na área mencionada. O equívoco, que advém de uma restrição conceitual não fundamentada na literatura antropológica, contribui para a obliteração da configuração social dessas comunidades, as quais são, em diversas peças técnicas, repetidamente associadas às características que apontam para sua tradicionalidade, conforme revelam os seguintes laudos citados:

Em outra medida, pergunta-se se estes bens culturais [identificados da Área de Influência Direta do empreendimento] **não estariam filiados às comunidades tradicionais, sejam rurais ou remanescentes de quilombolas, às quais são imputadas leis específicas** e cujos bens culturais são de extrema importância para o entendimento da cultura local (PRÍSTINO, 2013, p. 95).

Em relação às comunidades tradicionais, **o empreendedor informou que 'nos estudos ambientais não foram identificados povos e comunidades tradicionais, conforme decreto no. 6.040/2007'. Entretanto, ressalta-se que o fato de não existir formalmente o processo de auto-reconhecimento das comunidades, intitulando-as como 'comunidades tradicionais' não implica na ausência de tradicionalidade.** Devendo o empreendedor considerar nos processos de negociação fundiária e reassentamento, a provável ruptura das relações sociais e econômicas e suas consequências para a readequação das famílias nas novas áreas. Este aspecto deve ser observado nas comunidades de Carioca, Facadinho, Lavrinha e Chácara (PU SUPRAM nº 0695698/2014, p. 31).

Nesse sentido, o Parecer da SUPRAM nº 0695698/2014 também assinala que:



Lavrinha, Facadinha e Chácara estão há 5 km da sede municipal de Morro do Pilar. Os três povoados mantem entre si relações de parentesco originadas desde a fundação dos povoados, há mais de um século. As famílias são de origem negra e não há divisão formal das terras ocupadas, ('tudo é parente', 'tudo é da mesma família') [...] Atualmente vive [sic.] em Lavrinha 04 famílias, com produção para consumo próprio sem excedente agrícola. Foi informado que as mulheres do povoado trabalham com a palha de taquaraçu [...] Conforme informado essa comunidade será impactada pelo empreendimento durante a fase de operação da etapa II, sendo previsto o reassentamento das famílias (p. 25).

Em relação ao EIA do mineroduto, tabela 7.3.9-2 (capítulo 7.3, p. 583), o estudo assinala que há 15 comunidades remanescentes de quilombo na Área de Estudo Regional do empreendimento e nenhuma delas é assinalada como localizada dentro do perímetro da Área Diretamente Afetada (ou Área de Estudo Local) delimitada como uma faixa de 5 km no entorno do traçado do mineroduto<sup>24</sup>. Entretanto, o a figura 7.3.9-2 designada "*Mapa das Comunidades Quilombolas*" apresentada na página seguinte (p. 584) encontra-se destacada a comunidade de *Taquaral* [sic. Taquaril?]<sup>25</sup> cuja distância do empreendimento informada é de 4,39 km do traçado, portanto, dentro da Área de Estudo Local (ou Área Diretamente Afetada). Destaca-se, também, a existência de informações inconsistentes a respeito dessas comunidades, com destaque para Taquaril, a qual no EIA/RIMA do mineroduto sequer foi considerada como objeto de avaliação ou programas específicos que contemplassem os impactos do empreendimento sobre a localidade. No município de Ferros é apontada ainda a existência de uma comunidade

24 Outro exemplo da imprecisão ou deficiência na delimitação dessas Áreas (AEL, AID, etc) está na definição do local para a instalação de canteiros de obras. No município de Baixo Guandu, por exemplo, o canteiro previsto se fora da AEL porque está situado 8 km do traçado do empreendimento. Isso nos permite questionar a circunscrição dessas áreas, pois, consideramos que a área de instalação de um canteiro de obras não pode estar fora da AEL em virtude dos múltiplos impactos advindos dessa interferência. Nessa perspectiva, áreas de canteiro de obras só podem ser consideradas diretamente atingidas e, portanto, deveriam figurar na AEL do empreendimento.

25 Apesar de encontrarmos a grafia Taquaral no EIA, a comunidades quilombola em processo de reconhecimento no município de Conceição do Mato Dentro na área afetada pelo traçado do mineroduto é chamada Taquaril cujo processo iniciado na Fundação Palmares é 01420.000205/2007-91.

certificada pela Fundação Cultural Palmares. No entanto, a comunidade de Mendonça é apenas citada. Não há descrição, análise ou mesmo qualquer informação que assinala sua localização em relação ao traçado do empreendimento, sendo impossível precisar, portanto, se essa comunidade será de fato afetada ou não. Também no município de Belo Oriente são apontadas as comunidades de Quilombo Esperança, Córrego Grande, Córreguinho e Quilombo (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, tabela 7.3.9-2, Cap. 7.3, p. 583), porém, durante a descrição do município nenhuma informação relativa às comunidades mencionadas é apresentada e não há figuras ou mapas que permitam sua localização em relação às intervenções previstas no projeto.

Não obstante, embora sejam patentes as inconsistências metodológicas, conceituais e de organização e apresentação dos dados, os estudos realizados para o mineroduto descrevem, mesmo que de maneira breve e superficial, um processo de ocupação das terras que guarda incontestáveis evidências da singularidade dos grupos afetados. É preciso destacar que no município de Morro do Pilar, a presença de mão de obra escrava esteve ligada desde a ocupação da região às atividades minerárias e à manutenção das fazendas agrícolas. Há diversas situações como a da Fazenda Mata-Cavalos (Grossi & Martins, 1997) em que os proprietários realizam a doação das terras a seus escravos, processo que é seguido por uma longa e violenta expropriação que é causa de inúmeros deslocamentos, levando à dispersão das famílias e à abertura de novas posses nas franjas e estreitas grotas onde os fazendeiros proprietários davam às famílias permissão para produção de suas *chácaras*. A permissão, no entanto, constitui, na correlação de forças locais, um importante mecanismo de imobilização da mão de obra necessária às fazendas.

Apesar de bastante deficitário, o Estudo de Impacto Ambiental elaborado para o projeto de mineroduto destaca alguns indícios da origem de algumas dessas comunidades:

Com o declínio das atividades como o plantio de café e mesmo a criação de gado, as grandes fazendas foram perdendo sua importância e os proprietários foram cedendo terras para seus funcionários morarem. Foi assim que se formou a localidade de Carioca, com casas dispersas [...] o mesmo ocorreu em Rio Vermelho, formado pelo mesmo movimento de fixação de antigos funcionários de fazendas e crescimento de suas famílias (vol. 7.3, p. 62).

Em seguida, o mesmo estudo destaca que o perfil das famílias é muito semelhante àquelas de Carioca com alguns grupos de famílias negras, "*possíveis ex-escravos das fazendas da região*" (vol. 7.3, p. 62). Em alguns casos, há indícios de que tais comunidades tem sua trajetória vinculada à formação das chamadas 'terras de herança' e 'terras de santo' (ALMEIDA, 2006). Nesse sentido, o EIA da *Ecology Brasil e Econservation* assinala que na região de Borba Gato (distrito de Ferros/MG):

A ocupação da região é antiga, com grandes fazendas de café e cana que aos poucos foram sendo desmembradas entre famílias e posseiros. O Gomes se forma a partir da doação de terras de um fazendeiro para a construção de uma igreja católica. Com o tempo, seus funcionários foram se estabelecendo no entorno e criando uma pequena vila, hoje com proprietários e posseiros vivendo de atividades agropecuárias (Cap. 7.3, p. 79).

Em outro trecho, o estudo relata que as comunidades resultam de processos de "*desmembramento das terras por família ou posseiros*" (Cap. 7.3, p. 79). Contudo, não restam minimamente examinadas o que se designa por '*terras por família*', apesar dos elementos que indicam regimes de uso comum e gestão do patrimônio familiar. Embora sempre caracterizados sob a rubrica genérica de posseiros, as particularidades da configuração social dessas comunidades despontam na medida em que as precárias informações apresentadas são lidas sob a ótica da

antropologia e cotejadas com as observações em campo. Deve-se acrescentar que tais comunidades encontram-se sempre caracterizadas como conjuntos de *'pequenos estabelecimentos rurais'* sem *'documentação das terras, com muitos posseiros em pequenos lotes rurais'* (ibidem). Todavia, apesar de tais registros, não é possível identificar no EIA informações que contemplem uma avaliação sobre como tais famílias serão atingidas pelas obras, sobretudo, considerando que os impactos serão mais intensos nos casos de pequenas propriedades onde poderão ser observados o seccionamento das mesmas ou restrições de uso que resultem em sua inviabilização.

Observa-se que o caráter genérico e superficial das descrições também se repete para o caso da localidade Cachoeira do Tenente.

Já em Cachoeira do Tenente, povoado rural de Sete Cachoeiras, a população é **quase toda empobrecida**. Todo o povoado se desenvolve ao longo de estrada que liga Sete Cachoeiras a Joanésia, paralelo ao traçado do mineroduto. A região é bastante frágil do ponto de vista socioeconômico, pois a população vive de programas de assistência e pequenos empregos nas fazendas de pecuária. Algumas casas estão reunidas num pequeno centro onde se localiza a escola municipal [...]. **A maioria dos moradores são pequenos posseiros, morando por condição. Nota-se, em todo o trecho, pequenas aglomerados de casas, em geral da mesma família** (Cap. 7.3, p. 84, grifos acrescentados).

O uso de termos como *'empobrecida'* que não qualifica a renda e nem mesmo o modo de vida da comunidade contribui para o esvaziamento de uma análise efetiva sobre a mesma. Além disso, não há uma avaliação sobre como o empreendimento irá afetar as localidades identificadas, discriminando perspectivas de agravamento de sua vulnerabilidade econômica. Sobre Cachoeira do Tenente resta ainda destacar que, conforme vimos, os aglomerados de casas pertencentes a uma mesma família podem designar regimes particulares de uso comum da terra, aqui chamados como *'terras de herança'* ou *'terras no bolo'*, regimes estes que são descaracterizados em virtude das categorias de análise empregadas pelo estudo. Problemas semelhantes podem ser

apontados para a descrição das atividades produtivas dessa população. Sobre a mesma região rural de Ferros, o estudo destaca:

Como a maioria da ocupação é de pequenos produtores e posseiros, a economia dessa região é de subsistência, não havendo muitas estradas e investimentos em grande produção. Todas as casas mantêm pequenas criações, hortas e verduras, além de cultivar milho, feijão, mandioca, banana e outras frutas (Cap. 7.3, p. 79).

Segundo indica o fragmento reproduzido acima, trata-se de **agricultura familiar**. Outras descrições reforçam essa conclusão, a exemplo do registro de que “os pequenos produtores [da região de Capitão do Mato, Ribeirão Pequeno, Montanha e Alegre] mantém o padrão de associar outras pequenas criações com culturas temporárias de hortaliças e leguminosas” (Cap. 7.3, p. 81). Também é indicado que “os pequenos produtores produzem queijo e verduras para feiras e comércios da região” (ibidem). O mesmo é afirmado para a localidade de Santo Antônio da Fortaleza onde a produção de cachaça, milho, feijão, queijo e leguminosas é destinada ao comércio na região e à venda nas feiras da cidade (p. 83). Entretanto, os impactos a serem desencadeados sobre essa atividade específica não são considerados, uma vez que não se encontram examinadas as técnicas produtivas, o sistema de uso da água, os artigos processados, os pontos de venda e escoamento da produção e a renda auferida pelas famílias. De outro lado, também não há análise sobre como o empreendimento poderá intervir com essa atividade mediante as alterações e interrupções de acessos, prejudicando consideravelmente o manejo do gado e a circulação desses produtores e suas mercadorias. Do mesmo modo, não há avaliação acerca das consequências da redução da disponibilidade hídrica na região para a produção associada à agricultura familiar. As informações disponibilizadas também não possibilitam avaliar se as atividades associadas à prática da agricultura familiar colidem com aquelas previstas durante a instalação e operação do empreendimento.

As negligências, omissões e inconsistências assinaladas podem ser atribuídas **às deficiências da pesquisa de campo. A vistoria duradoura e *in loco* junto aos grupos sociais atingidos pelo empreendimento constitui medida imprescindível à elaboração de um diagnóstico tecnicamente fundamentado sobre a configuração social a ser afetada pelo projeto. A participação de profissionais da antropologia nesse trabalho é incontornável e constitui condição primária para a elaboração de uma avaliação de impactos sobre grupos social e culturalmente diferenciados.** Nesse sentido, também a formação das equipes de consultoria não corresponde às exigências do trabalho. Nos estudos pela *Geonature* não se identifica o registro da participação de antropólogos, assim como no EIA produzido pela *Ecology and Environment do Brasil Ltda* e pela *Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda*, **a equipe técnica não integra um profissional de antropologia.**

Devem ser destacadas ainda as dificuldades relativas ao estoque de terras disponíveis ao reassentamento adequado dessas comunidades. A viabilidade do empreendimento depende da demonstração clara e inequívoca de que a relocação das comunidades contempla a manutenção de suas redes de relações associadas ao parentesco, ao trabalho e à sociabilidade dos grupos. Nesse sentido, o laudo produzido pelo Instituto Prístino destaca o comprometimento do uso e ocupação do solo no município de Morro do Pilar, em virtude da implantação do empreendimento. Considerando-se as unidades de conservação existentes e a área de influência direta do empreendimento, observa-se que 71% da extensão do território de Morro do Pilar estarão comprometidos (PRÍSTINO, 2013). Desse modo, há evidente inviabilidade de reassentamentos coletivos que observem e mantenham as condições relacionadas ao modo de vida dessas comunidades e suas relações em seu município de origem.

Ademais, como se trata de povos e comunidades tradicionais, portadores de condições diferenciadas de cidadania, as ações relativas ao deslocamento compulsório devem considerar **a diferença essencial entre terra e território**. Em lugar de imóveis rurais registrados e associados exclusivamente aos seus respectivos proprietários, **o que identificamos em campo é um sistema consideravelmente mais complexo**, marcado por relações desiguais entre os posseiros e fazendeiros. **A existência de posses familiares cujos direitos são transmitidos às sucessivas gerações não autoriza uma compreensão daquele universo como grupos de posseiros relativamente dispersos**. Ao contrário, embora a organização do trabalho e o uso dos recursos tenham como base a unidade familiar, estas se agregam e se expandem em redes mais extensas de parentesco que **constituem povoados** derivados de processos de expropriação, deslocamento ou desagregação das fazendas. **Em muitos casos, essas redes ultrapassam e vinculam diferentes povoados compondo territórios sociais que constituem o esteio das memórias e identidades coletivas**<sup>26</sup>. As relações de patronagem sustentam padrões históricos de relações entre *fortes* e *fracos* e constituem o veículo de processos expropriadores a que as comunidades se veem repetidamente submetidas.

A territorialidade desses grupos está associada a um sistema de práticas e saberes relativos às formas de uso, apropriação e transmissão do patrimônio familiar e dos recursos naturais disponíveis, incluindo, o acesso às nascentes, aos cursos d'água e às áreas de extrativismo onde são coletados o andaiã e o taquaraçu. As narrativas dos moradores remontam às antigas fazendas escravistas da região (Mata-Cavalo, Lages, Salvador, Barroso) e aos dados genealógicos que acompanham a transmissão da terra entre os *grandes e fortes*, mas também entre os *pobres e fracos*. O discurso genealógico remonta,

---

26 Para mais informações relativas à caracterização dessas comunidades ver Notas Técnicas de Campo produzidas pelo GESTA-UFMG em anexo.

portanto, sempre àquelas figuras ancestrais que inauguram os direitos de posse e o sistema de controle do uso dos recursos pelo grupo. Este é caso das referências constantes ao *Velho Felipe* na comunidade de Carioca ou à figura de Constança (Mãe Tança) à qual remetem alguns moradores de Carioca originários da Fazenda Mata-Cavalo.

Em todos esses casos, as vias de acesso aos recursos se fazem a partir dos direitos constituídos e herdados nas tramas das relações de compadrio e patronagem contraídas junto aos antigos fazendeiros, a exemplo da referência constante a "*Inhozinho*" (Teófilo Thomaz), reconhecido proprietário de enorme extensão de terras no município. Tais direitos não se encontram apoiados em registros cartoriais, mas advêm de contratos não formalizados e de práticas de doação que vinculam esses diferentes segmentos sociais. Diferente das disposições jurídico-formais, o que institui esses territórios são disposições éticas e afetivas que inauguram direitos constantemente ameaçados pelas gerações subsequentes dos novos fazendeiros ou proprietários. Desse modo, como territórios construídos historicamente e legitimados por sistemas específicos de relações sociais, trata-se de compreender tais domínios como distintos de uma noção meramente física e mercantil de terra, enquanto extensão passível de apropriação privada, alienação ou indenização.

De fato, as incursões em campo e os estudos preliminares apontam a impossibilidade de se operar nesses casos com as categorias comuns associadas aos programas de negociação e reassentamento, a exemplo dos termos '*imóvel rural*' ou '*estabelecimento*' cujo caráter operacional, relacionado a fins administrativos realiza uma completa homogeneização das situações registradas, elidindo também a natureza particular das modalidades locais de domínio, uso e controle dos territórios.

Em muitos casos as informações apresentadas no EIA do projeto do mineroduto são inconsistentes, a exemplo da delimitação da área



diretamente afetada e entorno com identificação das localidades afetadas pelo traçado do empreendimento. Nesse sentido, afirma-se que:

a ocupação humana é avaliada ainda em escala local, considerando a presença de comunidades, vilas, distritos, barros, loteamentos, fazendas, e projetos de assentamento nas proximidades do traçado previsto. **Foi considerada nesta análise a abrangência de 2,5 km de margem do eixo central** ou ainda populações tradicionais distantes até 3 km do traçado, conforme determinado pela Portaria Interministerial 419/2011. (Cap. 8, p. grifos acrescidos).

No entanto, o capítulo 6 do mesmo estudo registra que a Área de Estudo Local do projeto abrange uma faixa de 5 quilômetros de distância da diretriz do traçado (p.2). Dessa forma, pergunta-se porque a delimitação para o levantamento de comunidades tradicionais<sup>27</sup>, indígenas ou quilombolas considera uma área menor do que aquela previamente definida como Área de Estudo Local, cujos estudos seriam realizados a partir de dados primários. Destaca-se, portanto, a inconsistência de tomar como parâmetro delimitações variáveis cujas diferenças não são justificadas tecnicamente, o que pode significar a eleição de critérios arbitrários.

A presença expressiva dessas comunidades e a magnitude dos efeitos negativos a que serão submetidas (alterações na qualidade e quantidade de água, deslocamento compulsório<sup>28</sup>, restrições no uso do solo, chegada de grande contingente de trabalhadores, incremento do tráfego e interdição de acessos, ruídos, poeira) permitem ainda considerar o subdimensionamento dos impactos na avaliação apresentada no EIA do mineroduto. Nesse estudo, as *'interferências em terras indígenas e*

27 Para além das comunidades tradicionais localizadas na região do trecho inicial do traçado do mineroduto, são também afetadas pelo empreendimento comunidades de pomeranos, no município de Itueta, em especial, a Vila Neitzel.

28 Embora o deslocamento compulsório não esteja listado como consequência da implantação do mineroduto, há comunidades que serão duplamente afetadas pelas estruturas (planta minerária e duto), sendo previsível a relocação das mesmas, este é o caso da comunidade de Carioca.

*comunidades tradicionais* são classificadas como um impacto temporário, reversível, de magnitude média e de significância fraca (Cap. 9, p. 33). Ora, são claramente questionáveis as informações ou subsídios que sustentem tal classificação em virtude das diversas alterações previstas no modo de vida das comunidades afetadas, incluindo os impactos decorrentes da redução da disponibilidade hídrica, interrupção de acessos e deflagração de processos erosivos.

Deficiências também são graves no que se refere ao patrimônio cultural a ser impactado pelo empreendimento. Para análise deste patrimônio, o estudo elaborado para o projeto do mineroduto somente considerou os bens materiais acautelados na AER e AEL. Contudo, **trata-se de um uso equívoco e bastante restritivo do conceito de patrimônio**, que compreende bens *materiais e imateriais*, com ou sem status de proteção legal, mas que estejam ligados à trajetória histórica, à identidade e à memória de um grupo. Em relação à metodologia utilizada para apurar e identificar os patrimônios culturais e históricos das regiões afetadas pelo empreendimento, o estudo afirma:

O levantamento da área de interesses histórico, arqueológico, cultural, paisagístico e ecológico, na AER foi baseado nas informações levantadas em cadastros de bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico NACIONAL (IPHAN) e Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA), De Minas Gerais. Foi complementado com dados obtidos em consultas a secretarias de cultura e/ou turismo, sítios eletrônicos de prefeituras municipais e entrevistas com representantes do poder público local (ECOLOGY BRASIL & CONSERVATION, 2012, CAP. 7.3, p. 10).

Compreende-se através do tópico acima o primeiro equívoco no levantamento do EIA. As informações e identificações de patrimônios culturais e históricos foram baseadas através de consultas em sites, ou seja, pesquisas secundárias. Sendo assim, foi considerado como patrimônio histórico e cultural apenas o que está cadastrado de forma institucionalizada. Ademais, a metodologia é restrita, pois, ignora uma vasta bibliografia existente sobre patrimônio cultural, demonstrando, assim, a insuficiência e superficialidade do estudo. Além da carência de

informações, em função de pesquisas secundárias, o item 7.3-10.2 faz uma apresentação muito sucinta sobre os atrativos culturais, paisagísticos e ecológicos das regiões. Tal descrição abarca citações sobre festas e manifestações culturais, mas não contempla todo o universo, vivências, modo de ser e fazer da região como todo.

De acordo com o artigo 216 da Constituição Federal o *patrimônio cultural* compreende as manifestações religiosas e folclóricas, o artesanato, a culinária e as manifestações de fé, compondo seus calendários anuais bem como os modos de fazer, ser e viver. A Constituição ampliou o conceito de patrimônio cultural (artigo 216), reconhecendo sua dupla natureza - material e imaterial - e incluindo os bens culturais, as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver e as criações científicas, artísticas e tecnologias dos diferentes grupos sociais brasileiros. A concepção adotada pela Constituição foi a de que não é possível compreender os bens culturais sem considerar os valores neles investidos e o que representam. A definição constitucional considera ainda as manifestações culturais de caráter processual e dinâmico e valoriza a cultura "viva", reproduzida e transformada no cotidiano das sociedades. Dessa forma, os bens imateriais abrangem as mais diferentes formas de saber, fazer e criar, como músicas, contos, lendas, danças, receitas culinárias etc. Incluem os conhecimentos, inovações e práticas agrícolas, detidos pelos agricultores tradicionais e locais, que vão desde as formas de cultivo até o controle biológico de pragas e doenças e melhoramento de variedades locais. Tais conhecimentos tradicionais e locais associados à agrobiodiversidade fazem parte do patrimônio cultural brasileiro e devem ser objeto de ações e políticas de salvaguarda e fomento.

Além do tombamento destinado à proteção de edificações, obras de arte e outros bens de natureza material, a Constituição prevê o registro e o inventário, instrumentos voltados para a tutela de bens culturais de natureza imaterial. Estabelece ainda que outras formas de acautelamento e preservação deverão ser estabelecidas pelo poder

público, com o apoio da comunidade, para promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro (Artigo 216, parágrafo 1º da Constituição Federal).

Ao contrário do que prevê a definição, o EIA se limita ao patrimônio material tombado, ignorando a enorme diversidade de bens imateriais que foram objeto de inventário pelo próprio IPHAN no trecho inicial traçado<sup>29</sup>. Nessa linha, o estudo produzido pela *Econservation e Ecology Brasil* aponta apenas os bens tombados no município de Conceição do Mato Dentro, a saber, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição e o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Dom Joaquim, a Capela do Senhor dos Passos, as Igrejas Matriz Nossa Senhora Aparecida, São Francisco de Assis e Santo Antônio além do Núcleo Histórico de Córregos (Cap. 8, p. 19). Tal levantamento suprime de qualquer menção aos diversos bens de grande relevância cultural existentes na sede urbana de Morro do Pilar<sup>30</sup>, além de 38, 13 e 10 bens imateriais identificados pelo IPHAN em Conceição do Mato Dentro, Morro do Pilar e Santo Antônio do Rio Abaixo, respectivamente (IPHAN, 2011).

Tais negligências e omissões no tocante à identificação do patrimônio cultural podem indicar a ausência de trabalho de campo dos especialistas vinculados à temática, resultando em um estudo derivado apenas de dados secundários insuficientes para o conhecimento do patrimônio afetado pelas intervenções do empreendimento. Os equívocos conceituais e metodológicos nesse campo conduzem ao subdimensionamento do patrimônio a ser impactado em toda a área de inserção do empreendimento, incluindo a Área de Influência Direta da planta minerária e o entorno dos trechos atravessados pelo mineroduto.

29 Ver "Inventário Nacional de Referências Culturais – Serra do Cipó/Minas Gerais – Levantamento Preliminar" elaborado pelo IPHAN em 2011.

30 O Laudo Técnico elaborado pelo Instituto Prístino destaca as edificações primevas do município localizadas no entorno da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar e logradouros adjacentes, além dos bens associados à Estrada Real (PRISTINO, 2013).

Há ainda o subdimensionamento dos impactos sobre o patrimônio material afetado pelo traçado do mineroduto. O estudo da *Econservation e Ecology Brasil* assinalam as estruturas de importância histórica e cultural localizadas nas proximidades do traçado do empreendimento. Algumas das estruturas identificadas estão localizadas a menos de 10 metros da faixa de servidão (em alguns casos, 2 metros como a Capela de Córrego Cassiano em Resplendor e o cemitério de São Simeão em Itueta). Tal proximidade deverá implicar em efeitos irreversíveis sobre a qualidade dessas estruturas, o que impede a classificação do impacto como temporário e reversível.

Também são preocupantes os impactos do empreendimento sobre a Terra Indígena Krenak, no município de Resplendor, segundo os estudos apresentados "o traçado aproxima-se 5 Km da Terra Indígena Krenak [...] no traçado, próximo a essa TI, existe área reivindicada pela comunidade Krenak como área de expansão da TI" (Cap. 9, p. 33). Contudo, apesar de ser identificada a sobreposição entre o traçado do empreendimento e uma área reivindicada pelos Krenak, não há análise dos impactos do projeto sobre o grupo. Desse modo, embora o mineroduto atravesse o território reivindicado pelo grupo, não foram realizados estudos específicos acerca de seus efeitos para os Krenak. A figura 7.3.9-2 (Cap. 7.3, p. 583) procura demonstrar a sobreposição da área reivindicada pelos Krenak com o traçado do empreendimento. No entanto, a figura apresentada é absolutamente precária, ela deveria ser um mapa com escala adequada que contemplasse também os limites do Parque Estadual dos Sete Salões onde os Krenak registram a existência de terras tradicionalmente ocupadas.

De maneira também insuficiente, o estudo elaborado pela *Ecology and Environment do Brasil Ltda e Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda* menciona apenas as comunidades remanescentes de

quilombo existentes no município de Conceição do Mato Dentro, se restringindo ao universo de comunidades reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares. Para os demais municípios há tão somente referência à existência de comunidades em processo de reconhecimento, sem que haja sequer informações relativas à localização das mesmas em relação ao traçado do empreendimento. Nesse sentido, o EIA destaca:

Dentre as comunidades quilombolas, de acordo com Fundação Cultural Palmares, pelo menos a comunidade Três Barras, Buraco, e Cubas, em Conceição do Mato Dentro, são reconhecidas oficialmente. Contudo, ainda estão presentes comunidades em fase de reconhecimento em Morro do Pilar, Conceição do Mato Dentro, Ferros, Mesquita (1), Periquito (1), além de Belo Oriente (4) e Açucena (2) (Cap. 8, p. 18).

Conforme já mencionado, a caracterização das comunidades atingidas pelo empreendimento é bastante deficitária, sendo composta por informações genéricas e de caráter superficial, como ilustra o trecho a seguir: *"ao longo de 124 km observa-se uma população rural ainda bastante ligada às atividades agropecuárias, particularmente a leiteira, e com características camponesas"* (Cap. 8, p. 19). As características camponesas mencionadas tampouco são examinadas, não possibilitando a análise do modo de vida desses grupos e a avaliação sobre como serão afetados pelo empreendimento.

Na região das fazendas Água Fria, Fábrica, Brumado e Cachoeira, em Morro do Pilar o EIA produzido pela *Ecology Brasil e Econservation* afirma a inexistência de povoado ou aglomeração na região, porém, não informa quantas residências há região ou mesmo quantos trabalhadores rurais vivem e dependem do trabalho nas terras. A maior parte dos dados consiste em informações imprecisas expressas em descrições que baseiam em termos como: *'alguns'*, *'pequenos'*, *'poucas'*,

'cerca de'.<sup>31</sup> Exemplo é dado pela descrição da região das fazendas mencionadas onde, segundo o EIA: "não existe nenhum povoado ou aglomeração de residências, **apenas** as casas de proprietários ou funcionários das fazendas" (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, Cap. 7.3, p. 60, grifos acrescentados).

A imagem de vazio populacional a que nos referimos anteriormente se repete nos estudos elaborados para o projeto do mineroduto em que se enfatiza uma suposta inexorabilidade da dinâmica de urbanização, tratando os modos de vida locais como formas remanescentes de um tempo pretérito, conforme é possível apreender em passagens como: "os pequenos povoados rurais estão em transição rural-urbano" (Cap. 8, p. 21) ou "os distritos rurais da Área de Estudo se encontram em processo de urbanização com uma população cada vez menos dependente de atividades rurais, porém, guardando características e influências da época dos grandes ciclos agrícolas" (Cap. 8, p. 20). No entanto, o mesmo estudo apresenta informações contraditórias, as quais apontam para uma dinâmica completamente distinta nessas localidades rurais. No capítulo 7.3, o EIA registra que no povoado de Córrego do Mato Dentro, "apesar de a população apontar uma forte migração para fora da comunidade, **algumas famílias vêm constituindo casas nos quintais e a vida na roça tem sido apontada como uma alternativa 'mais barata'**

31 Alguns exemplos: "no território da AEL de Itanhomi ocorrem **poucas benfeitorias**, como currais, cercas de mata-burro, Além de estradas rurais e trânsito intenso de gado." (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, cap. 7.3, p. 113); sobre a localidade de Nossa Senhora da Penha: "a população vive de pequenos 'bicos' nas fazendas da região ou de Bolsa Família e aposentadorias. **São poucos os pequenos produtores que vivem no povoado**" (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, cap. 7.3, p. 108). Sobre as localidades afetadas em Sobrália: "na área de estudo do mineroduto há predomínio da pecuária de corte, [...] **com a manutenção de algumas famílias de trabalhadores rurais**. Muitas das fazendas pertencem a mesma família, sendo as propriedades desmembradas ao longo dos anos." (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, cap. 7.3, p. 105). Sobre Córrego do Descanso e Fazenda Santa Edwiges: "em geral são poucos os proprietários moradores, **mantendo residência apenas os funcionários das fazendas**" (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, cap. 7.3, p. 99). O padrão se repete na descrição de diversas localidades atingidas.

*de sobrevivência*" (p. 77, grifos acrescentados). A construção de casas nos quintais pertencentes à parentela constitui uma estratégia de reprodução dessas comunidades e que aponta para esforços de manutenção do patrimônio familiar, com investimento dos novos casais em suas comunidades de origem. Nesses casos, a migração de alguns herdeiros não constitui prática oposta àquela da constituição de novas residências, ao contrário, consideradas sob a perspectiva do patrimônio familiar, ambas constituem estratégias complementares que, ao mesmo, vinculam os destinos conexos do migrante e do herdeiro e impedem a partilha ou fragmentação do patrimônio da família.

Desse modo, considerando uma abordagem antropológica dessas estratégias de reprodução, a emigração temporária constitui um mecanismo que evita ou posterga a partilha e a venda do patrimônio à fazenda, ao mesmo tempo que, a emigração permanente abrandas as pressões demográficas sobre a terra, liberando-a a outros herdeiros. No caso da emigração permanente, não são raros os casos em que esse tipo de deslocamento é realizado por grupos de parentes, freqüentemente irmãos, que optam por um mesmo destino e se associam para a compra de terras em outras localidades ou, alternativamente, que emigram para os centros urbanos constituindo ali um grupo de apoio e de ajuda mútua. Estas migrações empreendidas por grupos de *siblings* possibilitaram no passado a ocupação e formação do território de algumas comunidades como de Carioca, transformando-a em uma *'terra de herança'* (ALMEIDA, 2006). No presente, a atualização dessa estratégia tem ampliado as possibilidades de reprodução dos não-migrantes (WOORTMANN, 1995; GALIZONI, 2002; OLIVEIRA, 2008).

Em virtude da ausência de uma caracterização sócio-antropológica adequada, a avaliação de impactos realizada pelos estudos da *Ecology and Environment do Brasil Ltda* e *Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda* apresenta-se de forma completamente deficitária. Na



tabela 9.2 (Cap. 9, p. 5) observa-se que os únicos impactos sociais mencionados durante a fase de planejamento são registrados como "alteração no valor das propriedades" e "divergências entre o empreendedor e a população". Entretanto, é preciso refletir que a implantação da área de servidão pode desencadear outros impactos sobre a dinâmica local, modificando inclusive a configuração fundiária na região.

Isso deverá ocorrer na medida em que as negociações e contratos conduzidos pela subsidiária designada como DUTOVIAS contemplam exclusivamente os proprietários formais de terras. O que resulta da exclusão de situações muito diversas e numerosas relativa às terras de herança, regimes de uso comum e à presença de posseiros, moradores de condição e trabalhadores rurais. O contrato utilizado prevê que o proprietário é responsável pela regularização de seu imóvel, de modo que o registro da servidão implica a possível expulsão de posseiros irregulares ou mesmo a supressão de regimes de uso comum, regionalmente conhecidos como "terras no bolo". Tais formas têm como principal referência a família enquanto grupo portador de um patrimônio que é mantido disponível aos seus membros ao longo de gerações, o que implica a existência de direitos relativos ao uso e aos herdeiros ausentes. Vê-se, portanto, que tais formas não coincidem com o modelo cartorial de parcelas individuais e exclusivas de terra associadas a um proprietário, o que pode resultar na profusão de litígios entre as famílias, bem como na aniquilação desses regimes de uso comum.

O EIA descreve a porção inicial do traçado, em particular, as áreas afetadas nos municípios de Morro do Pilar, Ferros e Joanésia como uma região em que a maior parte das famílias não apresenta documentação de suas terras<sup>32</sup>. No entanto, a despeito das descrições apresentadas no

32 "Em toda a região são poucas as famílias com documentação dos estabelecimentos com muitos funcionários e posseiros residentes" (ECOLOGY BRASIL &

EIA, os contratos utilizados excluem todo o conjunto de posseiros, arrendatários, parceiros e trabalhadores rurais. Desse modo, o processo de negociação já em curso tem mantido a totalidade dessa população à margem dos programas associados à mitigação e à compensação pela abertura da faixa de servidão.

Ademais, o contrato padrão empregado pela DUTOVIAS nas operações de negociações antecipadas não distingue situações em que haverá **efetiva perda da propriedade** e não apenas restrição de uso, **em função da inviabilização das atividades produtivas** exercidas pela família (a exemplo do manejo do gado), seja devido à extensão exigua da área remanescente, seja em virtude da obstrução das atividades que compõem a fonte de rendimentos dos moradores<sup>33</sup>. Desse modo, trata-se de um impacto significativo o potencial de inviabilização de algumas propriedades por via de seu seccionamento, pela interposição da área remanescente com a reserva legal ou pela extensão das restrições de uso aplicadas. Este potencial juntamente com a possível perda de áreas produtivas e benfeitorias não podem ser considerados como impactos reversíveis<sup>34</sup>, de significância média. Ao contrário, conforme destaca posteriormente o mesmo estudo, trata-se de restrições permanentes para "*silviculturas, açudes e construções de benfeitorias de qualquer espécie*" (Cap. 9, p. 37).

Cabe acrescentar que é incompreensível que um único modelo de contrato reproduzido nas negociações em campo possa contemplar as especificidades da realidade local bastante diversa no tocante às formas

---

ECONSERVATION, 2012, Cap. 7.3, p. 84) e "Nos pequenos povoados são quase todos posseiros sem documentação das terras em lotes pequenos" (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, Cap. 7.3, p. 87).

33 Durante a oficina realizada pelo GESTA na localidade de Sete Cachoeiras, no município de Ferros, foram relatados casos em que o local previsto para a passagem do duto coincide com acessos ou passagens destinados ao gado impedindo travessias e a movimentação dos animais em direção à pastagem ou o acesso às fontes de água

34 Não há reversibilidade quanto à supressão de edificações e cultivos dada a área de restrição de uso. A restrição é temporária apenas no caso de pastagens.

de ocupação e uso do território, diversidade esta descrita pelo próprio EIA:

pequenas propriedades rurais, áreas arrendadas sítios e chácaras de lazer, envolvem, conforme análises realizadas atividades econômicas das quais prescindem famílias para a composição de sua renda e segurança alimentar. As áreas de produção e dos postos de trabalho ocupados por caseiros e meeiros estão diretamente associados à composição da renda dessas famílias (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, Cap. 9, p. 34).

A despeito dos equívocos de linguagem e da redação confusa, o trecho acima reproduzido reporta a diversidade de situações encontradas em campo, as quais exigem o levantamento detalhado acerca das condições de vida das famílias afetadas, incluindo nesse universo todo o conjunto de posseiros, parceiros, arrendatários, moradores de condição e trabalhadores dependentes das terras onde serão realizadas as intervenções decorrentes do empreendimento. Devem ser destacadas ainda as informações incongruentes ou expressamente contraditórias fornecidas pelo estudo, como se nota no fragmento abaixo:

A dimensão e a intensidade desse impacto variam conforme as condições locais de acessibilidade e em função do tamanho das propriedades, **sendo mais expressivo em pequenas propriedades. A instalação da faixa compromete menos a agricultura familiar**, permitida sobre estas, ainda que venha a alterar as práticas produtivas locais, pela restrição temporária imposta, ou mesmo outras restrições de longo prazo com a queima da palha após a colheita, ou a plantação de pomares (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, Cap. 9, p. 34, grifos acrescidos).

Ora, nesse caso, é patente a incongruência da informação apresentada, na medida em que os efeitos tendem a ser deletérios para as pequenas propriedades, a saber, aquelas onde é justamente exercida a agricultura familiar, esta absolutamente dependente da qualidade dos recursos hídricos disponíveis e da manutenção dos quintais e pomares imprescindíveis em um sistema que visa à *internalização das condições de produção*, tal como é a agricultura familiar (WOORTMANN, 1983; WANDERLEY, 1997; WOORTMANN & WOORTMANN, 1997). Nesse

sistema, as práticas tradicionais de cultivo e o cuidado com os quintais, pomares, hortas, bem como a criação de animais são fundamentais para a reprodução econômica das famílias. Desse modo, o comprometimento das atividades associadas à agricultura familiar deverá ser maior e não menor, conforme afirma o estudo.

Cabe registrar ainda que a caracterização dos impactos é não somente restritiva, mas representada por termos excessivamente genéricos, a exemplo da expressão assinalada *"divergências entre o empreendedor e a população"* ou *"transtornos ligados à obra"*. Ora, o emprego de linguagem imprecisa e excessivamente abstrata, compõe um campo semântico que designa indeterminação e que não permite vislumbrar, ou até mesmo obscurece, as efetivas consequências a serem produzidas sobre as localidades afetadas.

Ainda sobre a tabela 9.2 relativa à avaliação dos impactos contata-se que a mesma resulta no subdimensionamento dos efeitos do empreendimento sobre a realidade local visto que não se considera o modo pelos quais impactos como *"alteração nas propriedades físicas do solo"*, *"assoreamento de corpos hídricos"* e *"instauração de processos erosivos"* intervêm nas dinâmicas produtivas e econômicas das famílias. Ademais impactos como *"alteração no valor das propriedades"* não podem ser considerados temporários e reversíveis, uma vez que a abertura da servidão e a instalação dos equipamentos com restrição de uso do solo acarretam uma desvalorização permanente da propriedade cuja significância para as famílias pode não corresponder a uma magnitude 'fraca' tal como previsto no EIA.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme pontuado ao longo deste relatório os estudos produzidos pela *Econservation* e *Ecology Brasil* apresentam uma série de inconsistências, falhas e erros graves no que tange à metodologia utilizada, à apresentação dos dados e ao seu exercício interpretativo e analítico. Foi repetidamente assinalado o **subdimensionamento dos impactos identificados**, o que pode ser evidenciado através dos resultados expostos na tabela 9.8 designada "*Grau de Importância dos Impactos identificados para os Meios Físico, Biótico e Socioeconômico*" (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, Cap. 9, p. 139). Na referida tabela, **entre os 31 impactos registrados apenas 1 está listado como impacto de magnitude forte e sensibilidade alta (alta importância)**, a saber, a alteração dos habitats naturais. Do mesmo modo, apenas 2 impactos figuram como de magnitude forte e sensibilidade média (média importância), quais sejam, a instalação de processos erosivos e a restrição ao uso do solo. Registra-se ainda que o impacto 26, "*interferências na qualidade de vida*" sequer se encontra listado na tabela. Considerando ainda as intervenções relativas ao mineroduto e ao porto, o próprio estudo afirma: "*observa-se que, a grande maioria dos impactos apresentaram baixa importância e apenas 13 apresentaram alta importância*" (ECOLOGY BRASIL & ECONSERVATION, 2012, Cap. 9, p. 140). Dentre esses 13 impactos de alta importância, apenas 01 é associado à implantação do mineroduto.

Deve ser destacado ainda o emprego excessivo de um léxico que opera uma sucessão de eufemismos, minimizando as consequências negativas do empreendimento. Exemplo é dado em termos como "*adversidades*", "*transtornos*" cujo significado impreciso resulta em uma análise bastante elusiva que oblitera as efetivas alterações a que serão submetidas as localidades atingidas. Tal léxico dificulta a apreensão

das informações pelo público leitor, incluindo, os grupos afetados pelo empreendimento.

Cabe lembrar também as **múltiplas incongruências e equívocos metodológicos** identificados nos estudos cujas contradições foram assinaladas ao longo deste parecer. Ressaltamos sinteticamente a seguir alguns pontos fundamentais:

- Quanto aos equívocos de ordem metodológica, destaca-se o uso impróprio de recursos para o levantamento da presença de comunidades tradicionais na Área de Influência do empreendimento, além do emprego dos conceitos de 'comunidades tradicionais' e 'quilombos' de forma equivocada, identificando exclusivamente à definição, os grupos oficialmente reconhecidos pelas instâncias do Estado. O resultado são omissões significativas a exemplo da exclusão da comunidade de Carioca do levantamento de dados primários no estudo da *Geonature* e da ausência de qualquer menção à comunidade de Chácara no mesmo EIA-RIMA.
- Do mesmo modo devem ser sublinhadas as deficiências da pesquisa de campo efetuada pelas empresas *Ecology Brasil* e *Econservation*. Até o momento, os dados apresentados pelo empreendedor sobre os grupos afetados compreendem informações de caráter demográfico com caracterizações breves e superficiais que não permitem avaliar as interrelações de parentesco, solidariedade e trabalho, bem como a magnitude dos impactos sobre essas redes. A ocorrência de referências ao número de residências em determinadas comunidades, por exemplo, é equivocada e não explica a dinâmica familiar, sequer o número de famílias em cada residência. A vistoria duradoura e *in loco* junto aos grupos sociais atingidos pelo empreendimento constitui medida imprescindível à elaboração de um diagnóstico

tecnicamente fundamentado sobre a configuração social a ser afetada pelo projeto. A participação de profissionais da antropologia nesse trabalho é incontornável e constitui condição primária para a elaboração de uma avaliação de impactos sobre grupos social e culturalmente diferenciados.

- Consideramos ainda que a caracterização da estrutura produtiva das comunidades afetadas não pode ser realizada apenas com o levantamento de dados secundários (dados censitários do IBGE, entre outros), pois estes pertencem a uma escala de análise que não tem acesso à realidade das dinâmicas econômicas locais. Tais dados não possibilitam compreender a dinâmica de reprodução econômica das famílias atingidas e os impactos serão deflagrados sobre esse universo. A avaliação do GESTA aponta para a necessidade de estudos mais aprofundados sobre as comunidades identificadas, a fim de que se produza o conhecimento adequado de sua trajetória histórica e de suas dinâmicas produtivas e socioculturais.
- Também deve ser ressaltada a necessidade de estudos que analisem os impactos sinérgicos e cumulativos dos empreendimentos minerários na região, tendo em vista a sobreposição das intervenções, a interação entre os impactos produzidos e seu efeito associado. Tais estudos são fundamentais para se avaliar efetivamente a dimensão dos impactos provocados pelos fluxos migratórios induzidos e desencadeados. A ausência de estruturação adequada para responder adequadamente ao contingente de trabalhadores e migrantes deve agravar os impactos provocados sobre os municípios de Morro do Pilar e Santo Antônio do Rio Abaixo. A estimativa de afluxo populacional para os municípios afetados será causa de aumento significativo da demanda pelos serviços de segurança, saúde, habitação, saneamento, educação, entre outros. É preciso considerar que,

embora, Morro do Pilar e Conceição do Mato Dentro sejam sedes que abrigam trabalhadores do Projeto Minas-Rio, não há qualquer cruzamento de dados relativos ao histograma de mão de obra do mineroduto, do projeto da planta minerária Manabi e do empreendimento *Anglo American*, o que impossibilita uma análise conjunta dos efeitos desses fluxos sobre a infraestrutura e serviços da região. Em relação à saúde, a estrutura médica disponível nos municípios é extremamente deficitária e revela-se insuficiente para o atendimento aos moradores e trabalhadores migrantes. No tocante à demanda por habitação, há expressivas lacunas relativas ao local efetivo de acomodação dos trabalhadores, além da ausência de levantamentos que apontem a existência e suficiência de domicílios, hotéis e pensões nas localidades onde está prevista a implantação dos canteiros. Quanto à educação, a análise efetuada indica a oferta insuficiente de estabelecimentos de ensino, quadro este que também deverá ser agravado a partir dos fluxos migratórios prognosticados. O mesmo se aplica à análise da estrutura de segurança pública bastante precária nos municípios atravessados pelo empreendimento, conforme examinamos detidamente na seção 1.4.

- Quanto aos impactos sobre os acessos existentes, as informações apresentadas não são suficientes para precisar se haverá obstrução dos caminhos cotidianamente acessados pelos moradores e em quais deles estão previstas intervenções mais drásticas ou aqueles em que são esperadas interrupções mais duradouras. A importância das vias locais para o deslocamento da população (em especial, a estrada que liga a sede do município de Ferros às localidades de Cachoeira do Tenente, Sete Cachoeiras e Santo Antônio da Fortaleza e a rodovia estadual MG 232) revela a dependência das famílias em relação a essas vias



através das quais escoam sua produção, acessam o trabalho, além de serviços de educação e saúde.

- Em relação aos recursos hídricos, este parecer alerta para a necessidade de uma reformulação da avaliação de impactos e destaca a necessidade para um estudo integrado, pois em se tratando de uma bacia hidrográfica, os efeitos são cumulativos. O trabalho de campo realizado pela equipe da Ecology Brasil e Econservation não mapeou e identificou os cursos d'água perenes e intermitentes, as regiões de cabeceira e nascentes e, especialmente os principais usos das águas superficiais e subterrâneas em pontos de captação, segundo estabelecido pelo Termo de Referência do IBAMA. A ausência de informações básicas relativas à hidrodinâmica do fluxo subterrâneo e ao monitoramento da vazão impossibilita uma melhor compreensão sobre os impactos relacionados aos recursos hídricos subterrâneos em municípios situados na margem oeste da Bacia do Rio Santo Antônio, de onde proverá grande parte de captação de água para o mineroduto. E, embora haja previsão de redução da vazão, não são avaliados os efeitos dessa intervenção sobre os usos das águas nas comunidades (diretamente atingidas ou localizadas a jusante das captações) e sobre os locais destinados ao lazer e turismo como o Balneário de Santo Antônio do Rio Abaixo e os atrativos naturais de Ferros como a Praia das Palmeiras, a Praia do Zê Virgílio, a Praia do Galo e o encontro do Rio Tanque com o Rio Santo Antônio. Sobre esse tema, ainda ressaltamos que, as captações necessárias às diferentes estruturas não devem ser tratadas como intervenções isoladas e distintas, pois esse tratamento impossibilita qualquer exame dos impactos derivados da totalidade das captações previstas pelo projeto (planta minerária + mineroduto).

- A respeito dos impactos sobre o meio biótico, a cobertura vegetal da área atingida é composta por 18% de formações florestais em estágios diversos de sucessão. A menção à intervenção sobre fragmentos de Mata Atlântica e o caráter permanente e irreversível desse impacto levam a considerar a inconsistência da afirmação de que haverá “*reduzida intervenção na biota*”. O laudo do Instituto Pristino destaca a ocorrência de fragmentos de Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração na porção da cava norte.

Enfim, concluímos que as lacunas e falhas identificadas juntamente com as incongruências no tocante às informações prestadas não fornecem subsídios técnicos à deliberação acerca da viabilidade socioambiental do empreendimento, uma vez que **não há um corpus de informações disponíveis e confiáveis que permitam a avaliação dos impactos produzidos sobre as comunidades afetadas.** O emprego de definições incorretas e uso inapropriado de recursos metodológicos constituem fragilidades técnicas que tornam os estudos apresentados indisponíveis para um efetivo exame dos efeitos produzidos pelo empreendimento sobre o conjunto dos grupos atingidos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. W. B. Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de índio: uso comum e conflito. In. **Terras de Quilombo, Terras Indígenas, 'Babaçuais Livres', 'Castanhais do Povo', Faxinais e Fundos de Pasto:** terras tradicionalmente ocupadas. Coleção Tradição e Ordenamento Jurídico, vol.2. Manaus: Fundação Ford, PPGSCA-UFAM, 2006, p. 101-132.

BRASIL, Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

BRASIL, Lei No. 11.428, de 22 de Dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

ECOLOGYBRASIL & ECOCONSERVATION. EIA – **Estudo de Impacto Ambiental do Mineroduto Morro do Pilar/MG a Linhares/ES e Porto Norte Capixaba**, 2013.

FELDMAN, Shelley, GEISLER, Charles & SILBERLING, Louise. Moving Targets: displacement, impoverishment and development. In. **International Social Science Journal**, v. 55, 175, 2003, pp. 7-13.

GALIZONI, F. M. Terra, Ambiente e Herança no Alto Jequitinhonha, Minas Gerais. In. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v.40, nº 3, Brasília, 2002, p. 561-580.

GEONATURE. **Estudo de Impacto Ambiental (EIA) Morro do Pilar Minerais S.A.** Belo Horizonte, 2012.

GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – GESTA/UFGM. **Parecer sobre o documento “Estudo de Atualização das Áreas de Influência (AI) do Projeto Minas-Rio Mineração” elaborado pela empresa de consultoria Ferreira Rocha Gestão de Projetos Sustentáveis.** Belo Horizonte, 2013.

GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – GESTA/UFGM. **Ofício 041/2014. Relatório Técnico.** Processo de Licenciamento do Empreendimento Morro do Pilar Minerais S.A nº 02402/2012/001/2012. Belo Horizonte, 2014.

GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – GESTA/UFGM. **Notas Técnicas de Campo – Morro do Pilar.** Processo COPAM nº 02402/2012/001/2012. Belo Horizonte, 2014.

GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – GESTA/UFGM. **Segunda Nota Técnica de Campo.** Processo COPAM nº 02402/2012/001/2012. Belo Horizonte, 2014.

GROSSI, Yonne & MARTINS, Fábio. Herança Negra de Liberdade e Exclusão. In. **Cadernos de História**, vol. 2, n. 2, 1997, pp. 7-22.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/MinC. **Inventário Nacional de Referências Culturais – Serra do Cipó/Minas Gerais.** Levantamento Preliminar, Belo Horizonte, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA/MMA. **Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental Mineroduto Morro do Pilar (MG) – Linhares (ES) e Porto Norte Capixaba**. Brasília, 2012.

INSTITUTO PRÍSTINO. **Laudo Técnico sobre a Viabilidade Ambiental do Projeto Minerário Morro do Pilar**. Inquérito Civil MPMG nº. 0175.12.000053-4. Belo Horizonte, 2013.

JORNAL ESTADO DE MINAS. **Mal que entra pelo ouvido**. Caderno Gerais, p. 22. Belo Horizonte, 7 de agosto de 2014.

LUME ESTRÁTEGIA AMBIENTAL. **Avaliação de Impactos sobre Bens Culturais de Natureza Imaterial Identificados no Município de Morro do Pila/MG**. Belo Horizonte, 2013.

MINAS GERAIS, Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), SUPRAM – Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha. **Parecer Único nº. 0695698/2014**. Diamantina, 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Recomendação MPF/MG nº. 034/2014**. Belo Horizonte, 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MPMG. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS – CIMOS. **Recomendação Conjunta PJCMD/CIMOS nº. 01/2014**. Conceição do Mato Dentro, 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MPMG. COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS JEQUITINHONHA E MUCURI. **Parecer**. Procedimento 02402/2012/001/2012. Diamantina, 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MPMG. COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS – CIMOS. **Nota Técnica**. Impactos Socioambientais do Projeto Minerário Morro do Pilar. Belo Horizonte, 2014.

OLIVEIRA, Raquel. **Dividir em Comum**: práticas costumeiras de transmissão do patrimônio familiar no Médio Jequitinhonha. Dissertação. Programa de Pós-graduação em Sociologia, FAFICH/UFMG, Belo Horizonte, 2008.

UNACON - Associação Unidos por Conceição do Mato Dentro. Considerações para Solicitação de Pedido de Informações Complementares ao Processo PA COPAM 02402/2012/001/2012. Conceição do Mato Dentro, 22/10/2012.

ZHOURI, Andrea, OLIVEIRA, Raquel & MOTTA, Luana. **Deslocamentos Múltiplos e a Compulsoriedade do Desenvolvimento**: urbanização e barragens em face aos lugares. Paper apresentado na 28ª Reunião Brasileira da Antropologia, São Paulo, 2012.

ZUCARELLI, Marcos. Relatório sobre os Impactos da Mineração e as Mudanças no Contexto Urbano de Conceição do Mato Dentro - MG/Brasil. In. GUSTIN, Miracy (Coord.) Projeto Internacional de Pesquisa Cidade & Alteridade: convivência multicultural e justiça urbana. Relatório Parcial. Belo Horizonte, 2013.

WANDERLEY, M. N. Raízes Históricas do Camponato Brasileiro. Anais. II Encontro sobre a Questão Agrária nos Tabuleiros Costeiros de Sergipe - **A Agricultura Familiar em Debate**. Aracaju, 1997, p. 09 - 39.

WOORTMANN, Ellen. O Sítio Camponês. In. **Anuário Antropológico**, n. 81. Editora Tempo Brasileiro, 1983, p.164-203.

WOORTMANN, E. **Herdeiros, Parentes e Cumpadres**: colonos do Sul e sitiantes do Nordeste. São Paulo, Brasília: HUCITEC, Edunb, 1995.

WOORTMANN, Ellen & WOORTMANN, Klaas. **O Trabalho da Terra**: a lógica e a simbólica da lavoura camponesa. Editora UnB, Brasília, 1997.